



REUNIÃO DE JÚRI

Concurso documental interno para promoção à categoria de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na área de Ciências Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro e conforme Despacho n.º 41 do Presidente de 22/06/2023.

Ata número um

----- Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, pelas 09h30, horas, regularmente convocada, decorreu reunião presencial na sala 12 do Polo B, e por videoconferência, através dos pontos de contacto estabelecidos nas diferentes instituições, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 3 do artigo 23.º do ECPDESP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de um de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de Concursos para a Contratação de Professores, aprovado pelo Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC), de 13 de junho e publicado por despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série n.º 129 de 9 de julho, os membros do júri do concurso documental interno de promoção para o provimento de um lugar na categoria de Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC), aberto pelo Despacho do Presidente n.º 41/2023, de 26 de junho. -----

----- Estiveram presentes os seguintes membros de júri: José Manuel de Matos Pinto, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra na qualidade de Presidente; Alfredo Cruz Lourenço (Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra); José Pedro Cerdeira Coelho e Silva (Professor Coordenador sem Agregação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra); Otília Maria Monteiro Fernandes (Professora Associada do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro); Paulo Jorge Marques Peixoto (Professor Associado com Agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra); Pedro Manuel Rodrigues da Silva Madeira e Góis (Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra); -----

----- Da ordem de trabalhos constava: -----

----- **Ponto um:** Deliberação sobre os aspetos a incluir no edital de abertura; -----

----- **Ponto dois:** Operacionalização dos parâmetros, critérios e avaliação curricular nos termos do n.º 3 do artigo 7 do regulamento de concursos para contratação de professores, aprovado pelo Despacho n.º 22 da Presidente da ESEnFC, de 13 de junho publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho. -----

----- Assim: -----

----- Ponto um: Por unanimidade, ficou determinado que o edital deverá incluir os aspetos que se anexam à presente ata – **Anexo I**. -----

----- Ponto dois: Tendo presente o sistema de valoração constituído com base nos parâmetros, critérios e -----



**Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra**

ponderações aprovados no ponto um e a ser publicado no edital. O júri iniciou os trabalhos para operacionalização dos parâmetros a serem considerados na avaliação curricular. -----

Por unanimidade, deliberou-se dar continuidade aos trabalhos para definição de grelha classificativa, contendo a operacionalização dos parâmetros e conclusão do ponto dois da ordem de trabalhos, mediante nova reunião a ser agendada mediante prévia convocatória. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 13h40m, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e pelo 1.º vogal. -----

Coimbra, aos 22 de setembro de 2023

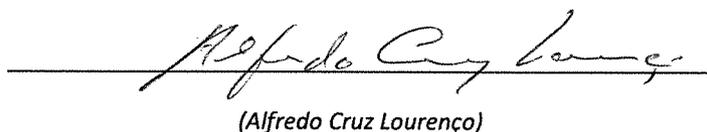
----- Os Membros -----

O Presidente do Júri,



(José Manuel de Matos Pinto)

Vogal,



(Alfredo Cruz Lourenço)



Anexo I

Concurso documental interno para promoção de um posto de trabalho para Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área das Ciências Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro e conforme Despacho n.º 41 do Presidente de 22/06/2023.

1. Requisitos de admissão ao concurso:

1.1 Nos termos do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, podem candidatar-se ao presente concurso documental interno para promoção os professores adjuntos com contrato por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC), ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto este concurso e que cumpram os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa.

1.2 Em respeito pelo artigo 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, conjugado com o artigo 5.º n.º 2 do Despacho n.º 6279/2019 (Regulamento de Concursos para contratação de professores da ESEnFC), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129 de 09 de julho, podem candidatar-se ao presente concurso documental interno para promoção os detentores do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso.

2. Instrução da candidatura:

2.1 O/A candidato/a deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Cópia consentida do documento de identificação civil;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente a:
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
 - Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória;
- c) Curriculum vitæ, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, e organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação constantes do presente edital;
- d) Cópia dos documentos que comprovem que o/a candidato/a é detentor/a do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, e, caso seja detentor de habilitação estrangeira, cópia do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor,



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, de acordo com a legislação aplicável;

- e) Exemplar do Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas;
- f) Listagem que contenha a identificação e numeração exata de todos os documentos submetidos (nome de cada ficheiro).

2.2 Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, e do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da ESEnC, de 13 de junho e publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho, o júri pode, sempre que entenda necessário, solicitar aos/às candidatos/as a entrega dos documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, determinando o prazo para o efeito;

2.3 Os documentos comprovativos devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês quando estas não sejam as línguas de origem;

2.4 Os documentos referidos nas alíneas c), d) e) e f) do ponto 2.1 do presente edital serão, necessariamente, entregues em suporte digital (6/seis PENS) devidamente identificado, devendo o/a candidato/a assegurar a legibilidade dos ficheiros bem como a sua identificação. Os exemplares do curriculum vitae e do projeto de desenvolvimento científico-pedagógico devem ser entregues com origem nado digital em formato pdf editável;

2.5 Os/As candidatos/as devem organizar o respetivo currículo em conformidade com os parâmetros, ponderações e critérios de avaliação aprovados pelo Júri com vista à avaliação e seriação dos candidatos, de forma a facilitar a identificação dos seus diferentes elementos, bem como a sua relação com os respetivos parâmetros;

2.6 Cabe aos/às candidatos/as fazer prova documental do enquadramento dos elementos curriculares nos parâmetros definidos pelo Júri, não podendo o mesmo elemento curricular ser ponderado em mais do que um parâmetro/critério/subcritério.

3. Motivos de exclusão da candidatura:

3.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital do concurso, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determinam a exclusão da candidatura;

3.2 A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal;

4. Os/As candidatos/as que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intenção por correio eletrónico, para o efeito da realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5. Os documentos originais entregues pelos/as candidatos/as ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de



impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

6. **Apreciação preliminar de candidaturas e audições públicas:**

Decorrida a apreciação preliminar dos currículos dos/as candidatos/as admitidos/as, o júri poderá, se entender necessário, proceder à realização de audições públicas, sendo nesse caso todos/as os/as candidatos/as informados/as por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, da data, horário e local em que essas audições públicas terão lugar.

7. **Concluída a fase de admissão das candidaturas, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto os candidatos que obtenham voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.**

8. **Para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, a aprovação em mérito absoluto depende do cumprimento dos seguintes requisitos fixados pelo Conselho Técnico-Científico:**

Requisitos de mérito absoluto aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da ESEnFC, em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro

- A. *Desempenho científico: no percurso da função docente ter cinco (5) artigos publicados em revistas científicas indexadas e ser investigador em projeto estruturante ativo da UICISA: E (Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem);*
- B. *Na capacidade pedagógica: ter experiência de lecionação em ensino superior em pelo menos uma UC (Unidade Curricular), de um semestre letivo, durante dois anos, com lecionação efetiva de pelo menos 50% das horas previstas da ficha da UC e ter apresentado uma proposta de UC com fundamentação pedagógica;*
- C. *No desempenho em outras atividades relevantes: ter participado em órgão da escola, ou gabinete, ou comissão institucional, ou cargo estatutário, ou ter evidenciado participação em projetos de extensão à comunidade ou grupo de trabalho formalmente constituído, ou participação cívica em órgão social de entidade pública ou de solidariedade social.*

9. **Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:**

Métodos, parâmetros, critérios e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos do artigo 7º do Despacho n.º 6279/2019, de 9 de julho):

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) A qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:
 - i. Os graus académicos obtidos em Psicologia ou em Sociologia;
 - ii. A formação especializada e pós-graduada realizada.
- b) O desempenho técnico-científico e profissional do/a candidato/a (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área de abertura do concurso, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos, considerando os seguintes critérios:



- i. As publicações científicas;
 - ii. A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia;
 - iii. A participação em projetos de I&D.
- c) A capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios:
- i. Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos e em cursos não conferentes de grau, no ensino de enfermagem, incluindo a produção de material didático;
 - ii. A orientação ou coorientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor, pós-doutoramento e a participação em júris de provas académicas;
 - iii. Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas.
- d) Outras atividades relevantes para a missão da ESEnFC (OAR), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo/a candidato/a, considerando os seguintes critérios:
- i. Prestação de serviços e consultorias;
 - ii. O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior;
 - iii. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo/a candidato/a e não incluídas nos parâmetros anteriores.
- 9.1 Cada parâmetro de seriação é pontuado numa escala de 0 a 100 pontos.
- 9.2 A pontuação de cada parâmetro resulta da soma das pontuações obtidas nos respetivos critérios.
- 9.3 A pontuação final (PF), resulta da aplicação da seguinte fórmula: $PF = (0,10 Q + 0,30 DTCP + 0,40 CP + 0,20 OAR)$.
- 9.4 A classificação final (CF) será expressa numa escala centesimal de 0 a 20 valores e resulta da conversão da pontuação final (PF) a esta escala.
- 9.5 Em caso de empate entre candidatos/as, proceder-se-á a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1) Melhor resultado da soma de DTCP e CP; 2) Melhor classificação em CP; 3) Melhor classificação em DTCP; 4) Melhor classificação em OAR.
- 9.6 Os/as candidatos/as aprovados/as por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final.
- 9.7 A ata do júri contendo o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, critérios e ponderações, e a grelha classificativa, será publicada nos locais de estilo da ESEnFC e na página eletrónica da ESEnFC, e facultada aos/às candidatos/as sempre que solicitada.
- 9.8 As atas e documentos do concurso, e as grelhas classificativas, serão facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas pelos mesmos.
- 9.9 Todas as notificações aos/às candidatos/as realizadas no âmbito do presente concurso serão efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo/a candidato/a, com recibo de entrega da notificação.